

MUNDO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preço Nº 2019.10.30.001-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preço Nº 2019.10.30.001-TP, referente à pavimentação em pedra lisa de diversas ruas no Bairro Mangabeira do Município de Pacajus, conforme projeto. Empresas Habilitadas: 03 - Compacta Engenharia, Locações e Serviços LTDA - ME, 05 - Água Construções e Incorporações LTDA, 07 - Constram - Construção e Aluguel de Máquinas LTDA, 08 - ATL Construções e Serviços EIRELI e 11 - Millennium Serviços e Serviços EIRELI - ME, pelo não atendimento dos itens; Inabilitada: 01 - TFA Construções e Serviços EIRELI, pelo não atendimento dos itens: 4.2.3.1 e 4.2.6 do edital, 02 - CMGCCON Construtora e Serviços EIRELI, pelo não atendimento do item: 4.2.3.1 e 4.2.6 do edital, 04 - Sousa & Lima Construções e Serviços LTDA, pelo não atendimento do item: 4.2.6 do edital, 06 - Limpax Construções e Serviços LTDA, pelo não atendimento do item: 4.2.6 do edital, 09 - MF & Locações e Serviços EIRELI, pelo não atendimento do item: 4.2.6 do edital e 10 - Engidantas Engenharia, pelo não atendimento conforme estabelece o art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: (85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. Sara Wânia de Menezes Padrosa Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 440 - Centro, torna público o Pregão Presencial nº 12.12.001/2019, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos veículos do SAAE de Jaguaribe-CE. Que se realizará no dia 06/01/2020, às 08:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.saae.jaguaribe.ce.gov.br> Jaguaribe-CE, 18 de dezembro de 2019. Maria Ozilene Moreira Alves - Pregoeira do SAAE.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Jaguaribe - Aviso de Credenciamento. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Jaguaribe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Credenciamento nº 001/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Bancárias e/ou Agentes Arrecadadores estabelecido ou representado no Município, para prestação de serviços de recolhimento de taxas/contas de água e esgoto e demais receitas emitidas aos consumidores/usuários do SAAE de Jaguaribe, através de documento de arrecadação em padrão FEBRABAN, com período para entrega do documento de 19/12/2019 a 07/01/2020, das 08:00 às 12:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua 07 de Setembro, 440 - Centro, Jaguaribe-CE. Emannelle Diógenes Negreiros - Presidente da Comissão de Licitação, Jaguaribe-CE, 18 de dezembro de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Retificação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, localizada na Av. João Teixeira de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro/CE, diante da necessidade de retificação do Edital de Chamamento Público Nº 27.11.02/2019. Objeto: Selecionar propostas para celebração de Termo de Fomento, para o apoio a iniciativas das associações, no trabalho social com pessoas e famílias por meio de metodologias replicáveis, desenvolvidas no fortalecimento das potencialidades e na promoção da transformação social. Onde se lê: "Envio das propostas pelas OSCs: 28/12/2019. Leia-se: Envio das propostas pelas OSCs: 30/12/2019. Desta forma, fica nestes termos retificado, ficando assim inalteradas os demais itens/cláusulas do edital, acima citado. **Pereiro-CE, 16 de dezembro de 2019.** Pedro Alves de Senna - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraguaba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Iraguaba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.12.02.02, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a aquisição de material de construção em geral, destinado a construção do almoxarifado dos galpões e conclusão de pequenas reformas no Hospital Municipal, junto às Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Saúde do Município de Iraguaba/CE, com abertura em 06 de janeiro de 2020, às 09h00min, na Sala de certame, à Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, (Por trás da Igreja Matriz). Informações: (88) 36351234. **Iraguaba/CE, 17 de dezembro de 2019.** Angela Maria Doretteu Rodrigues - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Proposta. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da Concorrência Pública Nº 1306.01/2019-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de construção de uma Escola com 12 salas de aula e quadra com coberta metálica - Padrão FNDE no Bairro Planalto dos Cadeiras, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: Lider Construções e Serviços EIRELI - ME inscrita no CNPJ Nº 10.192.897/0007-56 com o valor global de R\$ 3.801.964,53 (três milhões, oitocentos e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b", Cedro - CE, 16 de dezembro de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 04.009/2019-PP. Objeto: licitação complementar para aquisição de pneus destinados aos veículos que auxiliam na manutenção das atividades do Ensino Médio, no Município de Ararendá - CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado: A L P Guerreiro - ME, estabelecida na Av. João Gregório Timbó, 972a, Centro, Nova Russas - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.804.712/0001-21, com o valor total de R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 06 de janeiro de 2020, às 09h, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum e óleo diesel autômoto tipo S10, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda/CE. O edital completo estará disponível através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032. **Catunda-CE, 17 de dezembro de 2019.** Elias Melo Lima - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Proposta. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 0310.01/2019-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços especializados (procedimentos, consultas e exames) em saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, declarando vencedoras as empresas: Pronio Análise Sociedade Civil Clínica LTDA para os Lotes I, III ao XI, XIV e XVI e Laboratório de Análise Clínica Dr. Manoel Carlos de Gouveia EIRELI para o Lote XV. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b", Cedro - CE, 16 de dezembro de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

CA MINHOS DO
NOSSO MUNICÍPIO
 O MAIOR PROJETO DE
 ESPECIALIZAÇÃO DA HISTÓRIA DE
MAIS DE 300 MIL KM
 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
MAIS DE 80 MIL KM
 DE CALÇAMENTO
1900 KM
 DE ESTRADAS
 URBANAS REQUALIFICADAS
COMPARE E VEJA
O CRESCIMENTO DO
CRATO!

364180455
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraguaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 042/2019 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraguaba - CE, torna público o conhecimento dos interessados que no dia 03 de Janeiro de 2020, às 07:30horas, no Salar de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delza Holanda, Nº 19, Centro, Iraguaba-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2019, cujo objeto é: Objeto: Contratação de serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município, que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, atos de vetados, guia da cidade, notícias e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso à

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo, 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.) **RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO.** (...) 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações

Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, “decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”. Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que “a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

O próprio edital do **Pregão Eletrônico nº 2019.10.17.01**, no subitem 24.1, assegura a possibilidade de revogação, dando à Administração o direito de, à seu interesse, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente. Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Desse modo, tendo em vista os vícios em tablado restarem de cunho material, intransponíveis, não encontra-se gestora outra alternativa senão a da **REVOGAÇÃO**, aproveitando-se, para fins de eficiência do

próximo processo, das pesquisas de preço indexadas aos presentes autos.

Vemos, portanto, que o certame encontra-se **faturamente comprometido** em face de todas as razões de fato apostas ao presente tempo, motivo pelo qual **REVOGAMOS** o processo licitatório em comento.

Portanto, o caso aduz a **REVOGAÇÃO** deste, baseado nos princípios da moralidade e legalidade. Segundo opina o ilustre administrativista Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

“Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inconveniente ou inoportuno”.

Ademais, tendo em vista a necessária **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório, e não causando qualquer prejuízo para quem quer que seja e, muito ao contrário, atentando para a conveniência e oportunidade da Administração, reparando ato seu, objetivando o interesse social, inexistindo qualquer obrigação de indenizar, uma vez que nenhuma obrigação contratual chegou a ser assumida, porque sequer iniciado o pleito.

Portanto, a justa causa, condição *sine qua non* para a **REVOGAÇÃO** do processo, faz-se presente de forma incontestada, pelos fatos acima arrolados.

À Comissão de Licitação para que proceda com a publicação do referido extrato, bem como publicidade do presente decisório.

Publique-se. Cumpra-se.

Irauçuba – CE, 17 de dezembro de 2019.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária de Educação

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária de Saúde

JÚLIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Assistência Social

JOSE IVAN PRACIANO MELO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3BF13D43

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.12.02.02**, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a **Aquisição de Material de construção em geral, destinado a construção do almoxarifado dos galpões e conclusão de pequenas reformas no Hospital Municipal, junto as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Saúde do Município de Irauçuba/CE**, com abertura no dia **06 de janeiro de 2020, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, (Por trás da Igreja Matriz). Informações: (88) 36351234 -

Irauçuba/Ce, 17 de dezembro de 2019.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secretário do Desenvolvimento Econômico